

*Aprova, por Ad Referendum, a transferência da Habilitação dos serviços de vasectomia (cod. 1902) e laqueadura (cod. 1901) do Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC), CNES 2499363, para o Hospital Universitário do Ceará, CNES Nº 496393.*

## RESOLUÇÃO Nº 907/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. A Lei Nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
3. A Portaria SAS/MS Nº 48, de 11 de fevereiro de 1999, que em seu Art.1º, estabelece a Inclusão nos Grupos de Procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde – SIH/SUS;
4. A Portaria Nº 1.319, de 5 de junho de 2007, que aprova diretrizes e orientações gerais para a realização do procedimento de vasectomia parcial ou completa;
5. A Lei Nº 13.045, de 25 de novembro de 2014, que altera as Leis nºs 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que “regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências”, e 10.289, de 20 de setembro de 2001, que “institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata”, a fim de garantir maior efetividade no combate à doença;
6. A Resolução Normativa ANS nº 428/2017, que estabelecem regras que devem ser obedecidas no âmbito dos sistemas de saúde público e privado para realização da cirurgia esterilizadora voluntária feminina (também chamada de ligadura de trompas ou laqueadura tubária);
7. A Lei Nº 14.443, de 2 de setembro de 2022, que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar;
8. A Portaria GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;
9. A Portaria Nº 405, de 8 de maio de 2023, que altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) relacionados a Esterilização masculina e feminina;
10. A Nota Técnica Nº34/2023 - COSMU/CGACI/DGCI/SAPS/MS, que trata das orientações a gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal em relação à Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022, que alterou a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, sobre Planejamento Familiar;
11. A solicitação da Superintendência da Região de Fortaleza acerca da possibilidade de transferência da habilitação em Laqueadura e Vasectomia, atualmente vinculada ao Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC), para Hospital Universitário do Ceará - HUC (CNES 4963938), outra unidade integrante da Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, constante no Processo NUP 24001.112731/2025-11;
12. A ficha de solicitação de credenciamento do Hospital Universitário do Ceará - HUC (CNES 4963938) para habilitação do código 1902 e 1901 e exclusão do mesmo serviço no Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC (CNES 2499363), constante no Processo NUP 24001.112731/2025-11; resolve:

Art. 1º. Aprovar, por Ad Referendum, a transferência da Habilitação dos serviços de vasectomia (cod. 1902) e laqueadura (cod. 1901) do Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC), CNES 2499363, para o Hospital Universitário do Ceará, CNES Nº 496393.

Parágrafo Único: Caberá a Coordenadoria de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde, após a publicação desta Portaria, operacionalizar as alterações no cadastro da Unidade Hospitalar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2025.

  
**Tânia Mara Silva Coelho**  
 Presidente da CIB/CE  
 Secretaria de Saúde

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
 Vice – Presidente da CIB/CE  
 Presidente do COSEMS